



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CIDADE HISTÓRICA

ESTADO DO PARANÁ

cgc 76950021/0001-30

LEI Nº 012/93

SÚMULA: Altera a Lei nº 03/89, de 27 de fevereiro de 1989, criando o se tor de Identificação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro dos Orçãos da Administração Municipal, letra "g", o Setor de Identificação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con trário.

Fênix, 16 de Setembro de 1993

Heitosa
LOURDES DE ARAUJO FEITOSA

Prefeita Municipal

Publicado 29 / 09 / 93 Pág. 2 A
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR